



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E ESTRUTURA DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE, LAZER, RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA SOCIAL PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 16 de setembro de 2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 16/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

DECRETO nº 018/2026: Pregoeiro(a) Marcone Renato de Melo

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 331.571,65 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2026.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo e pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 018/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 065/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio, destinados ao atendimento das ações de esporte, lazer, recreação e convivência social promovidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo agente de contratação, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto comercial ou documento equivalente do produto ofertado, emitido pelo fabricante ou disponível em sítio eletrônico oficial, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação da conformidade do bem com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. A exigência de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente decorre da especificidade das exigências formuladas para os itens que compõem o objeto, sendo necessária para possibilitar a



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



análise objetiva da compatibilidade entre o produto ofertado e as características mínimas exigidas pela Administração.

7.9.1. Para os equipamentos esportivos e recreativos, tais como boneco Bob Sparring, cama elástica, kit de mesa de ping-pong, mesa de pebolim e octógono desmontável, a documentação técnica deverá permitir a verificação de elementos como dimensões, composição, materiais empregados, estrutura, resistência, capacidade de uso, acessórios, itens inclusos e demais características relevantes para comprovação do atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.9.2. Para os itens de estrutura de apoio, especialmente as tendas piramidais, a documentação técnica deverá possibilitar a verificação das dimensões, do material da cobertura, da estrutura metálica, da resistência, da forma de montagem e das demais características exigidas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade com a finalidade de uso nas ações esportivas, recreativas e comunitárias do Município.

7.9.3. A apresentação do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente permitirá ao agente de contratação aferir, antes da adjudicação, se o bem ofertado atende às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, prevenindo divergências na fase de entrega e assegurando que o produto incorporado ao patrimônio público corresponda efetivamente ao objeto licitado.

7.9.4. O catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente servirá exclusivamente como instrumento de exame de conformidade do produto ofertado, não constituindo exigência de vínculo, autorização ou credenciamento junto ao fabricante. Para fins de comprovação, serão aceitos documentos extraídos de sítio eletrônico oficial do fabricante, catálogos comerciais, fichas técnicas, manuais ou outros documentos idôneos que permitam identificar de forma clara o produto ofertado e suas características.

7.9.5. O agente de contratação procederá ao exame de conformidade com base nos parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo catálogo, ficha técnica ou documento equivalente demonstre o não atendimento das especificações mínimas exigidas, bem como na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação no prazo fixado.

7.9.6. Verificada a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, o agente de contratação convocará o segundo colocado para, no mesmo prazo, apresentar a documentação técnica do produto por ele ofertado, prosseguindo-se, sucessivamente, até a classificação de licitante que atenda plenamente às exigências do certame.

7.10 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;



- 9.25.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 065/2023.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;
- 10.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1.** A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail licitacaopmsgmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgg@yahoo.com.br



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacaopmsmg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- c) **Anexo IV** - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senador Modestino Gonçalves/MG, 24 de agosto de 2026.

Marcone Renato de Melo
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio, destinados ao atendimento das ações de esporte, lazer, recreação e convivência social promovidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO; CONFECCIONADO EM ABS OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; MODELO SEM ESFERA (PEALESS); FREQUÊNCIA SONORA ENTRE 3.500 HZ E 4.000 HZ; POTÊNCIA SONORA MÍNIMA DE 115 DB; SOM NÍTIDO E DE LONGO ALCANCE; ACOMPANHA CORDÃO PARA PESCOÇO; RESISTENTE À UMIDADE E AO IMPACTO; COR PRETA; PRODUTO NOVO.	UNID	10	47,45	474,53
0002	BAMBOLE INFANTIL KIT COM 20 UNIDADES; CONFECCIONADO EM PVC OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM; TUBO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM; CORES VARIADAS; MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE; ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS; PRODUTO NOVO.	UNID	80	64,19	5.134,94
0003	BLOCOS DE ENCAIXE; BRINQUEDO DIDÁTICO COM, NO MÍNIMO, 500 PEÇAS DE ENCAIXE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO; PEÇAS COM ENCAIXE PRECISO E COMPATÍVEIS ENTRE SI; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE	UNID	30	107,67	3.230,00
0004	BLOCOS DE MONTAR TIPO PEQUENO CONSTRUTOR/ENGENHEIRO; CONJUNTO COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS; CONFECCIONADAS EM MADEIRA (MDF OU MADEIRA REFLORESTADA) COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS; PEÇAS ILUSTRADAS COM DESENHOS DE TIJOLOS, JANELAS, PORTAS, RELÓGIOS, TELHADOS, PONTES E OUTROS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO; INDICADO PARA MONTAGEM DE CASAS, PRÉDIOS, CIDADES E DEMAIS ESTRUTURAS; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA OU EMBALAGEM	kit	30	64,00	1.920,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



	PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ALÇA; PRODUTO NOVO				
0005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; TAMANHO OFICIAL Nº 5; COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONSTRUÇÃO TERMOSSOLDADA, COSTURADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; TECNOLOGIA TERMOTEC OU EQUIVALENTE; MIOLO SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE; CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE; PESO ENTRE 420 E 450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM; BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA; RESISTENTE À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; INDICADA PARA TREINAMENTOS E JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY, KAGIVA, NIKE, ADIDAS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE E DESEMPENHO. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO.	UNID	25	167,00	4.175,00
0006	BOLA DE FUTSAL ADULTO, TAMANHO 4, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64 CM, PESO ENTRE 410 E 440 G, CONSTRUÇÃO COSTURADA, TERMOFUSIONADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU, TPU OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DE ALTO RENDIMENTO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 500 OU EQUIVALENTE.	unidade	25	114,44	2.861,00
0007	BOLA DE FUTSAL ADULTO, USO PROFISSIONAL, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA OU TERMOSSOLDADA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU OU PU MICROFIBRA, CÂMARA EM BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, ESFERICIDADE E BALANCEAMENTO ADEQUADOS PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS, APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE E, QUANDO SOLICITADO, AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.	UNID	30	250,22	7.506,70
0008	BOLA OFICIAL DE BASQUETE; CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; MATRIZADA; CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM; PESO DE 500 A 565 G; CÂMARA AIRBILITY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RETENÇÃO DE AR; MIOLO EM SILICONE, LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; SUPERFÍCIE COM EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO; INDICADA PARA USO EM QUADRAS INDOOR E OUTDOOR; REFERÊNCIA: PENALTY CROSSOVER 7.8, SPALDING TF-150, WILSON NCAA DRV OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO,	UNID	15	155,52	2.332,80



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



0009	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL; TAMANHO OFICIAL Nº 5; CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM; PESO DE 410 A 450 G; CONSTRUÍDA COM 6, 8 OU 12 GOMOS, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EM PU (POLIURETANO) DE ALTA PERFORMANCE; CONSTRUÇÃO TERMOSSOLDADA, SEM COSTURAS APARENTES; CÂMARA 6D OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM, NO MÍNIMO, 4 CAMADAS; SISTEMA INTERNO DE AMORTECIMENTO EM NEOGEL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DUPLA COLAGEM INTERNA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CÁPSULA SIS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE VEDAÇÃO DO MIOLO; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; CERTIFICAÇÃO FIFA QUALITY PRO, FIFA QUALITY OU HOMOLOGAÇÃO PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CBF; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; REFERÊNCIA: PENALTY MAG11 R1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UNID	50	239,33	11.966,67
0010	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL; TAMANHO OFICIAL Nº 5; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM; PESO ENTRE 410 E 450 G; CONSTRUÍDA COM GOMOS TERMOSSOLDADOS, SEM COSTURAS APARENTES; REVESTIMENTO EXTERNO EM PU (POLIURETANO) DE ALTA PERFORMANCE; CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MULTICAMADAS, COM NO MÍNIMO 4 CAMADAS; TECNOLOGIA DE CONTROLE DE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O JOGO; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO DESGASTE E À DEFORMAÇÃO; MANTENDO PADRÃO DE REBOTE, PESO E CIRCUNFERÊNCIA CONFORME EXIGÊNCIAS OFICIAIS DA MODALIDADE; INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES; CERTIFICAÇÃO FIFA QUALITY, FIFA QUALITY PRO OU HOMOLOGAÇÃO PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CBF OU FEDERAÇÕES ESTADUAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY MAGIC CAMPO, NIKE ACADEMY TEAM FIFA QUALITY, ADIDAS COMPETITION, OU	UNID	25	194,30	4.857,50
0011	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-13; CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM; PESO DE 350 A 380 G; CONSTRUÇÃO COM 6 GOMOS TERMOSSOLDADOS; CÂMARA 6D OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; REFERÊNCIA: PENALTY MAX 50 SUB-13 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE CATÁLOGO, FOLDER, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	UNID	40	78,50	3.140,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



0012	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-15; CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM; PESO DE 400 A 440 G; CONSTRUÇÃO COM 6 GOMOS TERMOSSOLDADOS, SEM COSTURAS APARENTES; CÂMARA AIRBILITY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RETENÇÃO DE AR; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; REBOTE CONTROLADO CONFORME PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE; CERTIFICAÇÃO FIFA QUALITY, FIFA QUALITY PRO OU HOMOLOGAÇÃO PELA CBFS; REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000 SUB-15, PENALTY RX 500 SUB-15 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID	50	94,00	4.700,00
0013	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L; CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; MATRIZADA; COM 32 GOMOS OU CONSTRUÇÃO EQUIVALENTE; CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM; PESO DE 325 A 375 G; CÂMARA DE BUTIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RETENÇÃO DE AR; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; APROVADA PELA CBHB, IHF OU ENTIDADE OFICIAL EQUIVALENTE; REFERÊNCIA: PENALTY H2L OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE.	UNID	15	168,65	2.529,70
0014	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3; CONFECCIONADA EM BORRACHA, PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM; PESO DE 425 A 475 G; CÂMARA DE BUTIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RETENÇÃO DE AR; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; APROVADA PELA CBHB, IHF OU ENTIDADE OFICIAL EQUIVALENTE; REFERÊNCIA: PENALTY H3L OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE.	UNID	30	193,50	5.805,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



0015	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 7.0; CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; CONSTRUÇÃO MATRIZADA OU TERMOSSOLDADA; COM 16 OU 18 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM; PESO DE 260 A 280 G; CÂMARA DE BUTIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RETENÇÃO DE AR; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; APROVADA PELA FIVB OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL FILIADA À FIVB; REFERÊNCIA: MIKASA V200W, MOLTEN V5M5000, PENALTY 8.0 PRÓ OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO.	UNID	20	218,89	4.377,73
0016	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 8.0; CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; CONSTRUÇÃO MATRIZADA OU TERMOSSOLDADA; COM 16 OU 18 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM; PESO DE 260 A 280 G; CÂMARA DE BUTIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RETENÇÃO DE AR; MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À DEFORMAÇÃO; APROVADA PELA FIVB OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL FILIADA À FIVB; REFERÊNCIA: PENALTY 8.0 PRÓ, MIKASA V200W, MOLTEN V5M5000 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO	UNID	20	299,84	5.996,73
0017	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA; CONFECCIONADA EM ABS OU CELULOIDE DE ALTA QUALIDADE; COR BRANCA FOSCA; DIÂMETRO DE 40 MM; PESO DE NO MÍNIMO 2,7 G; CLASSIFICAÇÃO 3 ESTRELAS; APROVADA PELA ITTF OU EQUIVALENTE; EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	UNID	12	68,44	821,24
0018	BOLSA MASSAGISTA, BOLSA MASSAGISTA GRANDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLSOS LATERAIS EXTERNOS PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE	UNID	10	182,40	1.823,97
0019	BOMBA CALIBRADOR, COM BOMBA DE AR DE DUPLA AÇÃO, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS, COM CALIBRADOR CANETA, COM 3 AGULHAS.	UNID	25	67,06	1.676,50
0020	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM ELASTANO. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Placar	UNID	10	22,47	224,70
0021	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS ESPORTIVAS; VISOR DIGITAL EM LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 A 30 PSI (OU SUPERIOR); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 0,1 PSI; PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 1\%$ DA LEITURA; UNIDADES DE MEDIÇÃO EM PSI, BAR, KPA E KGF/CM ² ; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; CORPO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS; ACOMPANHADO DE AGULHA PARA INFLAGEM OU ADAPTADOR COMPATÍVEL; INDICADO PARA BOLAS DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL, BASQUETE E DEMAIS MODALIDADES	UNID	5	130,33	651,63



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



0022	CAMISETA EM MALHA DRY FIT; GOLA REDONDA; ESTAMPA PERSONALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG APLICADA NA MANGA DIREITA; TAMANHOS ADULTO P, M, G E GG; TECIDO 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE; ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO; AS ESPECIFICAÇÕES E A ARTE DEVERÃO SER APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ANTES DA CONFECCÃO.	UNID	150	69,87	10.480,01
0023	CARRINHO INFANTIL PARA BRINCADEIRA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA; RODAS LIVRES E RESISTENTES; CANTOS ARREDONDADOS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA; CORES VARIADAS; PRODUTO NOVO	UNID	50	45,70	2.285,00
0024	CARTÃO PARA ARBITRO DE FUTEBOL COM ESTOJO E LAPIS: Cartão Oficial de Árbitros fabricados em PVC de 1 mm flexível. Aceita anotações a lápis, posteriormente apagáveis. Características: Embalagem: Kit com 1 vermelho e 1 amarelo.	kit	20	41,93	838,67
0025	COLETE ESPORTIVO EM POLIÉSTER LISO DUPLA FACE ADULTO P/M/G, COM ELÁSTICO INFERIOR, CORES E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNID	90	51,08	4.597,20
0026	CONE CHAPEU CHINÊS, utilizado para demarcação de quadras, indicado para treinamentos; Material: plástico. Kit com 12 unidades. Multicores (laranja, branco, preto e amarelo). Dimensões: Altura: 150mm, Largura: 198mm, ProfUnidade: 198mm, Peso: 0,99kg, 20cm de diâmetro.	kit	50	68,53	3.426,34
0027	CONE PEQUENO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL 24cm, PARA PRÁTICA DE ESPORTES.	unidade	100	18,71	1.871,00
0028	CONJUNTO DE BANDEIRAS PARA DEMARCAÇÃO DE ESCANTEIO EM CAMPO DE FUTEBOL (KIT COM 04 UNIDADES). MASTRO CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM E ALTURA NOMINAL DE 1,50 M A 1,80 M, ESTRUTURA LEVE, FLEXÍVEL E DESMONTÁVEL EM ATÉ DUAS PARTES PARA FACILITAR O TRANSPORTE. BASE DOTADA DE SISTEMA DE MOLA EM FERRO ZINCADO OU AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, PROJETADA PARA FLEXIONAR SOB IMPACTO E RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO VERTICAL ORIGINAL, PREVENINDO QUEBRAS E GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ATLETAS. PONTEIRA INFERIOR EM METAL RESISTENTE OU SISTEMA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO FIRME DIRETAMENTE NO SOLO. BANDEIRAS REMOVÍVEIS E SUBSTITUÍVEIS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO UV, EM CORES DE ALTA VISIBILIDADE (AMARELO, LARANJA OU VERMELHO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 30 CM	kit	10	580,00	5.800,00
0029	CRONOMETRO DIGITAL ESPORTES FUTEBOL PROGRESSIVO E REGRESSIVO	unidade	5	67,91	339,55

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br

0030	DOMINÓ EDUCATIVO; CONFECCIONADO EM MDF; COMPOSTO POR NO MÍNIMO 28 PEÇAS; PEÇAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7 X 3,5 CM; IMPRESSÃO COLORIDA COM TEMA EDUCATIVO; ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA OU ESTOJO RESISTENTE; PRODUTO NOVO	UNID	40	58,03	2.321,33
0031	DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO; ACOMPANHADO DE MALETA PARA ARMAZENAMENTO; COM 28 PEÇAS; ADEQUADO PARA 2 A 8 JOGADORES; DOBRÁVEL PARA FÁCIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; COMPRIMENTO DE 14 CM; LARGURA DE 20 CM; ALTURA DE 13 CM.	UNID	50	82,11	4.105,50
0032	FITA MARCAÇÃO DE PETECA MEDINDO NO MINIMO: 7,5 X 15 COM FIXADOR	UNID	15	101,71	1.525,60
0033	JOGO DA MEMÓRIA FAZENDINHA; CONFECCIONADO EM MDF; MULTICOLORIDO; COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 PEÇAS COM IMAGENS DE ANIMAIS DA FAZENDA; PEÇAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 X 5 CM; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA; PRODUTO NOVO	jogo	30	56,21	1.686,30
0034	JOGO DE CARTAS UNO ORIGINAL; CONTENDO 112 CARTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE;	UNID	80	26,10	2.088,00
0035	JOGO DE XADREZ; TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL RESISTENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40 CM; CASAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 X 5 CM; CONJUNTO COM 32 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE; PEÇAS COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS; ACONDICIONADO EM CAIXA OU ESTOJO RESISTENTE; PRODUTO NOVO;	UNID	20	62,02	1.240,40
0036	JOGO EDUCATIVO TABULEIRO TANGRAM; CONFECCIONADO EM MDF; MULTICOLORIDO; COMPOSTO POR 07 PEÇAS, SENDO 02 TRIÂNGULOS GRANDES, 01 TRIÂNGULO MÉDIO, 02 TRIÂNGULOS PEQUENOS, 01 QUADRADO E 01 PARALELOGRAMO; ACOMPANHA 01 TABULEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 18 CM; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA; PRODUTO NOVO	kit	10	78,58	785,77
0037	JOGO IMOBILIÁRIO; TIPO ESTRELA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; FINALIDADE: JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO PARA SIMULAÇÃO DE COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE PROPRIEDADES, DESENVOLVENDO HABILIDADES DE CÁLCULO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO; CONTENDO, NO MÍNIMO, 01 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 380 CÉDULAS, 80 CASAS, 32 CARTAS DE SORTE OU REVÊS, 06 PEÕES EM PLÁSTICO OU MADEIRA, 02 DADOS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO JOGO; FABRICADO EM PAPEL-CARTÃO, PAPEL COUCHÊ E/OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; IMPRESSÃO COLORIDA COM ACABAMENTO DURÁVEL;	UNID	30	213,08	6.392,30

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br

0038	JOGO INTERATIVO CAIU PERDEU; TIPO TORRE DE EQUILÍBRIO; COMPOSTO POR 54 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA ATÉ 10 JOGADORES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA.	UNID	30	39,21	1.176,40
0039	JOGO PEGA VARETAS; CONTENDO 31 VARETAS COLORIDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: 22 X 5 X 5 CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA:	UNID	30	35,45	1.063,40
0040	KIT DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS; CONFECCIONADO EM TECIDO DE FELTRO; OLHOS EM PVC; MULTICOLORIDO; COMPOSTO POR NO MÍNIMO 07 PERSONAGENS DIFERENTES; MODELO TIPO LUIVA; ALTURA MÍNIMA DE 25 CM POR FANTOCHE; ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURAS RESISTENTES; MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE OU CAIXA CARTONADA; PRODUTO NOVO	kit	30	303,15	9.094,40
0041	KIT TEATRO DE FANTOCHES; CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MDF; ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM; CORTINAS EM TECIDO RESISTENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 CM DE LARGURA, 120 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE; ACOMPANHA NO MÍNIMO 10 FANTOCHES CONFECCIONADOS EM FELTRO OU TECIDO, COM PERSONAGENS VARIADOS E ALTURA MÍNIMA DE 25 CM; ACABAMENTO LISO, COM BORDAS ARREDONDADAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE; PRODUTO NOVO	UNID	10	379,33	3.793,33
0042	LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL; DORSO EM LÁTEX SINTÉTICO, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE; PALMA EM LÁTEX NATURAL OU SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; FECHAMENTO EM PUNHO COM CINTA AJUSTÁVEL EM VELCRO; CORTE ANATÔMICO; ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO; TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; PRODUTO NOVO.	par	5	168,58	842,92
0043	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 5,5CM, ACETINADO E ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FITA VERDE OU AZUL.	UNID	600	6,55	3.928,02
0044	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR OURO, DIÂMETRO 5,5CM, ACETINADO E ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FITA VERDE OU AZUL.	UNID	1.500	6,55	9.820,05
0045	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 5,5CM, ACETINADO E ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FITA VERDE OU AZUL.:	UNID	600	6,55	3.928,02
0046	MEIÃO ESPORTIVO PARA FUTEBOL; CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E ELASTANO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE; TECIDO ELÁSTICO, RESPIRÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA; CANO LONGO; PUNHO CANELADO; REFORÇO NA REGIÃO DOS PÉS E CALCANHAR; TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; CORES VARIADAS; PRODUTO NOVO.	par	150	40,00	6.000,00
0047	MESA DE TENIS DE MESA OFICIAL COM 8 RODAS PAREDÃO, MDF 25MM	unidade	5	2.900,00	14.500,00
0048	MESA DE TOTÓ CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, COM BONECOS DE ALUMÍNIO, CAMPO COM REFORÇO	unidade	4	3.283,36	13.133,44



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



0049	PAR DE BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITRAGEM MATERIAL EM ALUMINIO PEGADOR EM ESPUMA E TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL	par	20	99,89	1.997,80
0050	PETECA DE PADRÃO OFICIAL COMPETITIVO PROFISSIONAL, HOMOLOGADA POR FEDERAÇÃO OU EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PETECA (CBP). BASE EMBORRACHADA DE ALTA PERFORMANCE COM DIÂMETRO DE 5,0 CM A 5,2 CM, CONFECCIONADA EM DISCOS DE BORRACHA SOBREPOSTOS EM CAMADAS DE DENSIDADE CONTROLADA. DOTADA DE SISTEMA COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTOS E SINALIZADOR DE DIREÇÃO CENTRALIZADO COM FUNDO EM COR FLUORESCENTE/REFLETIVA DE ALTA VISIBILIDADE. CORPO SUPERIOR COMPOSTO POR 4 (QUATRO) PENAS NATURAIS SELECIONADAS, PARALELAS E PERFEITAMENTE ALINHADAS PARA ESTABILIZAÇÃO AERODINÂMICA DE TRAJETÓRIA. PESO OFICIAL RIGOROSO ENTRE 42G E 45G. PRODUTO COM ACABAMENTO REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE.	UNID	60	54,67	3.280,00
0051	PETECA DE PADRÃO RECREATIVO E ESPORTIVO AMADOR, DESTINADA A ATIVIDADES LAZER E INICIAÇÃO ESPORTIVA. BASE CONFECCIONADA EM DISCOS DE BORRACHA SOBREPOSTOS OU EVA INJETADO DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5,0 CM A 5,2 CM. DOTADA DE SINALIZADOR DE DIREÇÃO CENTRALIZADO COM FUNDO EM COR COLORIDA, FLUORESCENTE OU REFLETIVA DE ALTA VISIBILIDADE. CORPO SUPERIOR COMPOSTO POR 4 (QUATRO) PENAS NATURAIS OU SINTÉTICAS ALINHADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TRAJETÓRIA. PESO APROXIMADO ENTRE 40G E 45G. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS CONTÍNUOS.	UNID	80	38,62	3.089,34
0052	PULA PULA CAVALINHO INFLÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC OU VINIL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA; MODELO EM FORMATO DE CAVALINHO COM ALÇAS ERGONÔMICAS PARA SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 25 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA; SUPORTA PESO MÍNIMO DE 50 KG; CORES VARIADAS; ACOMPANHA BOMBA MANUAL PARA INFLAR; PRODUTO NOVO	UNID	30	65,72	1.971,60
0053	QUEBRA-CABEÇA GIGANTE DINOSSAUROS; CONFECCIONADO EM MDF; COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24 PEÇAS; PEÇAS COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E IMPRESSÃO COLORIDA; DIMENSÕES MÍNIMAS DO JOGO MONTADO DE 31 X 22 CM; ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MDF; DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM DE 31 X 22 X 6 CM; PRODUTO NOVO	UNID	30	44,54	1.336,10
0054	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, TIPO VOLO, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NOS DOIS LADOS, CABO ANATÔMICO, ESPESSURA E PESO COMPATÍVEIS COM USO RECREATIVO E ESPORTIVO, COM BOA EMPUNHADURA E RESISTÊNCIA	par	20	77,70	1.554,07

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br

0055	REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO (PAR); CONFECCIONADA EM CORDA TRANCADA DE MONOFILAMENTO; 100% POLIETILENO (PE) EXTRA VIRGEM; COM TRATAMENTO E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); FIO COM ESPESSURA DE 6 MM; MALHA 15 X 15 CM; COR BRANCA; DIMENSÕES DA VISTA FRONTAL: 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA; DIMENSÕES DA VISTA LATERAL: 2,50 M DE ALTURA; 0,80 M DE PROFUNDIDADE SUPERIOR E 2,00 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR; ACABAMENTO REFORÇADO; ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, AO IMPACTO E ÀS INTEMPÉRIES; COMPATÍVEL COM GOL OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO; FORNECIMENTO EM PAR; PRODUTO NOVO; FABRICAÇÃO NACIONAL.	par	10	650,80	6.508,03
0056	REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL (PAR); CONFECCIONADA EM CORDA TRANCADA DE MONOFILAMENTO; 100% POLIETILENO (PE) EXTRA VIRGEM; COM TRATAMENTO E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); FIO COM ESPESSURA DE 4 MM; MALHA 10 X 10 CM; COR BRANCA; DIMENSÕES DA VISTA FRONTAL: 3,20 M DE COMPRIMENTO X 2,10 M DE ALTURA; DIMENSÕES DA VISTA LATERAL: 2,10 M DE ALTURA; 0,60 M DE PROFUNDIDADE SUPERIOR E 1,00 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR; ACABAMENTO REFORÇADO; ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES; COMPATÍVEL COM GOL OFICIAL DE FUTSAL; FORNECIMENTO EM PAR; PRODUTO NOVO; FABRICAÇÃO NACIONAL.	par	10	520,88	5.208,77
0057	REDE ESPORTIVA PARA VÔLEI; CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM; COM TRATAMENTO E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); FIO COM ESPESSURA DE 4 MM; MALHA 10 X 10 CM; COR PRETA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,00 M DE ALTURA X 10,00 M DE COMPRIMENTO; FAIXA SUPERIOR EM LONA VINÍLICA BRANCA COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM; CABO DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO; ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS; ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES; COMPATÍVEL COM POSTES OFICIAIS DE VÔLEI; PRODUTO NOVO; FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID	10	283,68	2.836,77
0058	REGATA ESPORTIVA PARA CORRIDA; CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE; TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA; MODELAGEM ANATÔMICA; GOLA REDONDA; CAVAS REFORÇADAS; COSTURAS REFORÇADAS; PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM LOGOMARCAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOMES, NÚMEROS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE; CORES E TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; PRODUTO NOVO.	CONJU	200	70,48	14.096,66
0059	SACO PARA GUARDA BOLA, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	unidade	15	50,42	756,25
0060	SQUEEZE MATERIAL PLÁSTICO MEDIDA 13CM DE ALTURA X 6,5 CM DE DIÂMETRO COR: COLORIDO, 500ML COM TAMPA REMOVÍVEL E BICO, PERSONALIZADA CONFORME LOGOMARCA DEFINIDA PELA PREFEITURA	UNID	120	9,79	1.174,40

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br

0061	TAPETE INFANTIL DOBRÁVEL; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO (XPE) OU MATERIAL EQUIVALENTE; DUPLA FACE; IMPERMEÁVEL; ATÓXICO; LIVRE DE BPA E FTALATOS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 M X 1,50 M; ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM; DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E AMORTECEDORA DE IMPACTOS; RESISTENTE À UMIDADE; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTAMPAS INFANTIS OU EDUCATIVAS; INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E ESPAÇOS RECREATIVOS; REFERÊNCIA: BUBA, PARKLON, FISHER-PRICE, IBIMBOO OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UNID	30	186,48	5.594,50
0062	TAPETE INFANTIL EM EVA; CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 M X 3,00 M; ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM; COMPOSTO POR PLACAS MODULARES COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TEXTURIZADA; BORDAS REMOVÍVEIS; CORES VARIADAS; RESISTENTE À UMIDADE, AO DESGASTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E ESPAÇOS RECREATIVOS; PRODUTO NOVO.	kit	15	186,48	2.797,25
0063	TATAME EM EVA; CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E LAVÁVEL; PLACAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 100 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; BORDAS REMOVÍVEIS; CORES VARIADAS; RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PRODUTO NOVO.	UNID	50	90,72	4.535,84
0064	TORRE DE EQUILÍBRIO; JOGO DE HABILIDADE; COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 54 BLOCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA REFLORESTADA, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; PEÇAS COM ACABAMENTO LISO, CANTOS ARREDONDADOS E SEM REBARBAS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA BLOCO: 7,5 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ESPESSURA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA OU ESTOJO RESISTENTE; REFERÊNCIA: JENGA, CAIU PERDEU, XALINGO, PAIS & FILHOS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; PRODUTO NOVO.:	UNID	60	44,02	2.641,40
0065	TROFÉU ARTILHEIRO MUNICIPAL	unidade	10	72,16	721,57
0066	TROFÉU ESPORTIVO; ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS; CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA; BASE METÁLICA COM ACABAMENTO NA COR PRETA; COM ALÇAS LATERAIS EM METAL; CORPO CENTRAL COM TAMPA E DETALHES DECORATIVOS; PLAQUETA FRONTAL EM METAL PARA PERSONALIZAÇÃO; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE; ELEVADA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS; PRODUTO NOVO.	UNID	10	1.475,00	14.750,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



0067	TROFÉU ESPORTIVO; ALTURA MÍNIMA DE 70 CM; CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA; BASE METÁLICA COM ACABAMENTO NA COR PRETA; COM ALÇAS LATERAIS EM METAL; CORPO CENTRAL COM TAMPA E DETALHES DECORATIVOS; PLAQUETA FRONTAL EM METAL PARA PERSONALIZAÇÃO; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE; ELEVADA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS; PRODUTO NOVO.:	UNID	10	700,00	7.000,00
0068	TROFÉU ESPORTIVO EM MDF; ALTURA MÍNIMA DE 30 CM; CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO COM PINTURA, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE; BASE INTEGRADA EM MDF; PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, INCLUINDO LOGOMARCA, TEMA, TEXTO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; ACABAMENTO REFINADO; ELEVADA DURABILIDADE; PRODUTO NOVO.	UNID	150	48,89	7.333,01
0069	TROFÉU ESPORTIVO EM MDF; ALTURA MÍNIMA DE 40 CM; CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO COM PINTURA, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE; BASE INTEGRADA EM MDF; PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, INCLUINDO LOGOMARCA, TEMA, TEXTO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; ACABAMENTO REFINADO; ELEVADA DURABILIDADE; PRODUTO NOVO.	UNID	120	63,06	7.567,20
0070	TROFÉU ESPORTIVO TIPO TAÇA; ALTURA MÍNIMA DE 70 CM; CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA; TAÇA COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS; BASE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; PLAQUETA FRONTAL EM METAL PARA PERSONALIZAÇÃO; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE; ELEVADA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS; PRODUTO NOVO.	UNID	10	450,00	4.500,00
0071	UNIFORME DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO; COMPOSTO POR 01 CAMISA DE MANGA LONGA E 01 CALÇA ACOLCHOADA; CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER; TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA; CALÇA COM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO NOS JOELHOS E QUADRIS; PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL; ESCUDO, LOGOMARCAS, NOMES, NUMERAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE; CORES E TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; PRODUTO NOVO.	kit	12	240,54	2.886,52



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



0072	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO; COMPOSTO POR 25 CAMISAS DE LINHA E 25 CALÇÕES; 01 CAMISA DE GOLEIRO E 01 CALÇA DE GOLEIRO ACOLCHOADA; CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER; TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA; GOLA REDONDA OU EM "V"; MANGAS CURTAS; CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE; CALÇA DE GOLEIRO COM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO NOS JOELHOS E QUADRIS; PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL; ESCUDO, LOGOMARCAS, NOMES, NUMERAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE; CORES E TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; PRODUTO NOVO.	jogo	8	1.856,30	14.850,43
0073	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL; COMPOSTO POR 12 CAMISAS DE LINHA E 12 CALÇÕES; 01 CAMISA DE GOLEIRO E 01 CALÇA DE GOLEIRO ACOLCHOADA; CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER; TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA; GOLA REDONDA OU EM "V"; MANGAS CURTAS; CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE; CALÇA DE GOLEIRO COM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO NOS JOELHOS E QUADRIS; PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL; ESCUDO, LOGOMARCAS, NOMES, NUMERAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE; CORES E TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; PRODUTO NOVO.	jogo	8	1.015,56	8.124,45
0074	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI; COMPOSTO POR 12 CAMISAS E 12 SHORTS; 01 CAMISA DE LÍBERO; CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER; TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA; GOLA REDONDA OU EM "V"; MANGAS CURTAS; SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE; PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL; ESCUDO, LOGOMARCAS, NOMES, NUMERAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE; CORES E TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; PRODUTO NOVO.	jogo	8	910,00	7.280,00
0075	UNIFORMES PARA ARBITRAGEM COMPLETO SHORT, MEIÃO INCLUINDO CAMISA GOLA POLO COM 2 BOLSOS EM POLIESTER.	kit	20	195,52	3.910,40

2.2. A aquisição visa suprir a necessidade de estruturação e fortalecimento das ações de esporte, lazer, recreação e convivência social desenvolvidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, assegurando a disponibilidade de brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio em conformidade com as necessidades identificadas pela Administração Municipal para execução das atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

2.3. Convocação e formalização



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Eventual alteração contratual observará os critérios da Lei nº 14.133/2021, admitidos o reajustamento de preços por índice e a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de álea extraordinária, formalizados por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e fortalecer as ações de esporte, lazer, recreação e convivência social desenvolvidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio da aquisição de brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio aptos ao atendimento das demandas da Administração e da população beneficiária.

3.2. A medida mostra-se necessária para viabilizar a realização de treinamentos, oficinas, campeonatos, apresentações, eventos comunitários e demais atividades voltadas à promoção do esporte, da integração social e da ocupação saudável do tempo livre, assegurando melhores condições materiais para execução dessas ações. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios do Município, destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

3.3. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento previsto em seu art. 18, bem como na necessidade de a Administração adotar solução apta ao atendimento do interesse público, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, motivação e adequada aplicação dos recursos públicos.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Objeto e abrangência

4.1.1. A solução consiste na aquisição de brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio, destinados ao fortalecimento das ações de esporte, lazer, recreação e convivência social promovidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, sendo que as despesas decorrentes da contratação custeadas com recursos próprios do Município.

4.1.2. Os bens a serem adquiridos compreendem equipamentos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, incluindo, conforme especificações e quantitativos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



definidos neste Termo de Referência, boneco Bob Sparring, cama elástica, kit de mesa de ping-pong, mesas de pebolim, octógono desmontável para práticas esportivas e tendas piramidais, ou outros itens equivalentes previstos no objeto da contratação.

4.1.3. A solução abrange o fornecimento integral dos bens, compreendendo todos os componentes, acessórios, materiais, peças e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento e utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Condições de execução

4.2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificado na Ordem de Fornecimento ou em documento próprio expedido pelo setor competente.

4.2.2. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.3. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados, quando cabível, dos respectivos manuais, acessórios, peças, componentes e demais itens indispensáveis à sua adequada utilização.

4.2.4. Quando o item for entregue desmontado ou exigir montagem para sua utilização, deverá acompanhar todos os componentes, peças, kits de fixação, acessórios e manual de montagem em língua portuguesa, de modo a possibilitar sua regular instalação e uso pela Administração.

4.2.5. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.3. Garantia dos bens

4.3.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações exigidas, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus adicional para a Administração, pela substituição, reparo, reposição de peças ou adoção de quaisquer providências necessárias à correção de defeitos, falhas ou vícios apresentados pelos bens fornecidos.

4.3.3. Caso o bem apresente defeito insanável ou não seja reparado em prazo razoável, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. Sustentabilidade e destinação final

4.4.1. Na execução do objeto, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente no que se refere à utilização de materiais duráveis, à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado dos produtos e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



4.4.2. Ao final da vida útil dos bens, a Administração deverá observar, sempre que cabível, os procedimentos de desfazimento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas patrimoniais aplicáveis.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança do objeto.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os bens a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais duráveis, resistentes e adequados ao uso contínuo e coletivo a que se destinam, de forma a ampliar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos decorrentes do desgaste prematuro dos produtos.

5.3.2. Nos itens que possuam estruturas metálicas, componentes plásticos, lonas, espumas, revestimentos ou materiais sintéticos, deverá ser observada a utilização de materiais compatíveis com padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade, de modo a reduzir o descarte precoce e favorecer o uso racional de recursos materiais e financeiros pela Administração.

5.3.3. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, de forma a evitar avarias, perdas e desperdícios durante o transporte e a entrega, recomendando-se, sempre que possível, a racionalização do uso de embalagens e a utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis.

5.3.4. O fornecedor deverá, quando solicitado pela Administração, prestar orientações quanto ao descarte ambientalmente adequado de materiais, componentes, peças, lonas, espumas, plásticos, metais e demais resíduos decorrentes do uso ou da substituição dos bens ao final de sua vida útil, observadas, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

5.3.5. Sempre que houver viabilidade e compatibilidade com o objeto, poderá ser exigido que os materiais empregados na fabricação dos bens não contenham substâncias em níveis que comprometam a segurança dos usuários ou causem impactos ambientais indevidos, especialmente nos itens



destinados ao uso recreativo e esportivo por crianças, adolescentes e demais usuários das atividades promovidas pelo Município.

5.3.6. A contratada deverá observar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, buscando reduzir desperdícios, evitar danos aos bens durante a logística de fornecimento e contribuir para a adequada destinação de resíduos e embalagens gerados em decorrência da entrega.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato dar-se-á mediante o fornecimento e entrega dos brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável. O fornecedor deverá realizar, por sua conta e risco, o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos itens no local designado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional ao Município.

6.2. Os bens deverão ser entregues em endereço indicado pela Administração no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, podendo a entrega ocorrer em prédios públicos, espaços esportivos, centros comunitários, ginásios, quadras, escolas ou outros locais vinculados às ações de esporte, lazer e convivência social, conforme necessidade administrativa e indicação constante da Ordem de Fornecimento.

6.3. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção contra danos mecânicos, umidade, sujeira, avarias e intempéries durante o transporte, devendo conter identificação clara do produto, quando cabível, bem como informações do fabricante, especificações essenciais e prazo de garantia.

6.4. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados de todos os componentes, peças, acessórios, manuais e demais elementos necessários à sua regular utilização, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. Os itens serão fornecidos sem montagem ou instalação a cargo da contratada, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso nas especificações técnicas do item. Assim, a obrigação contratual, em regra, encerra-se com a entrega dos bens no local indicado pela Administração, em pleno estado de conservação, funcionamento e conformidade técnica. Eventual montagem, instalação ou fixação posterior de determinados itens poderá ser realizada pelo Município por meios próprios, não integrando o objeto da presente contratação, salvo disposição expressa em contrário.

6.6. Quando o item for entregue desmontado ou demandar montagem posterior, a contratada deverá fornecer o bem acompanhado de kit completo de fixação, peças, acessórios e manual de montagem em língua portuguesa, cabendo ao Município, se for o caso, providenciar a respectiva montagem após o recebimento.

6.7. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica eventualmente aplicável aos produtos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manuais de uso, instruções de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



conservação, fichas técnicas, catálogos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando cabíveis em razão da natureza do item fornecido.

6.8. Condições de recebimento

6.8.1. Os bens fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) recebimento provisório, realizado por servidor designado, mediante conferência física, quantitativa e documental dos itens entregues, com emissão de termo ou registro que ateste a entrega formal dos bens;

b) recebimento definitivo, formalizado após a verificação da conformidade técnica, da integridade, da qualidade e da compatibilidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

6.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade dos bens entregues.

6.8.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, ausência de peças, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade com as especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos bens ou a regularização da pendência no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo Município.

6.8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com as exigências do edital ou com as condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.8.5. Enquanto houver pendência de regularização, substituição ou complementação de itens entregues em desconformidade, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela correspondente do objeto.

6.8.6. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia sobre a execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, com retenção proporcional dos valores controvertidos até a regularização definitiva da situação.

6.8.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, integridade e regularidade dos itens fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou responder por vícios, defeitos ou danos eventualmente constatados, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada após o recebimento definitivo dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, observado o respectivo atesto.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos bens, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.2. Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2.2. Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo agente de contratação, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto comercial ou documento equivalente do produto ofertado, emitido pelo fabricante ou disponível em sítio eletrônico oficial, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação da conformidade do bem com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. A exigência de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente decorre da especificidade das exigências formuladas para os itens que compõem o objeto, sendo necessária para possibilitar a análise objetiva da compatibilidade entre o produto ofertado e as características mínimas exigidas pela Administração.

9.2.3.1. Para os equipamentos esportivos e recreativos, tais como boneco Bob Sparring, cama elástica, kit de mesa de ping-pong, mesa de pebolim e octógono desmontável, a documentação técnica deverá permitir a verificação de elementos como dimensões, composição, materiais empregados, estrutura, resistência, capacidade de uso, acessórios, itens inclusos e demais características relevantes para comprovação do atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

9.2.3.2. Para os itens de estrutura de apoio, especialmente as tendas piramidais, a documentação técnica deverá possibilitar a verificação das dimensões, do material da cobertura, da estrutura metálica, da resistência, da forma de montagem e das demais características exigidas no edital e neste Termo de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



Referência, inclusive quanto à compatibilidade com a finalidade de uso nas ações esportivas, recreativas e comunitárias do Município.

9.2.3.3. A apresentação do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente permitirá ao agente de contratação aferir, antes da adjudicação, se o bem ofertado atende às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, prevenindo divergências na fase de entrega e assegurando que o produto incorporado ao patrimônio público corresponda efetivamente ao objeto lícitado.

9.2.4. O catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente servirá exclusivamente como instrumento de exame de conformidade do produto ofertado, não constituindo exigência de vínculo, autorização ou credenciamento junto ao fabricante. Para fins de comprovação, serão aceitos documentos extraídos de sítio eletrônico oficial do fabricante, catálogos comerciais, fichas técnicas, manuais ou outros documentos idôneos que permitam identificar de forma clara o produto ofertado e suas características.

9.2.5. O agente de contratação procederá ao exame de conformidade com base nos parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo catálogo, ficha técnica ou documento equivalente demonstre o não atendimento das especificações mínimas exigidas, bem como na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação no prazo fixado.

9.2.6. Verificada a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, o agente de contratação convocará o segundo colocado para, no mesmo prazo, apresentar a documentação técnica do produto por ele ofertado, prosseguindo-se, sucessivamente, até a classificação de licitante que atenda plenamente às exigências do certame.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.3.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.3.1.4. Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), quando comprovada a centralização do recolhimento.



X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa de valor foi elaborada com base nos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, combinando contratações similares realizadas pela Administração Pública nos 12 meses anteriores com cotações diretas obtidas junto a fornecedores do segmento.

10.2. A estimativa total consolidada é de R\$ 331.571,65 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), apurada a partir do demonstrativo de preços unitários e totais por item constante do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

10.3. Os valores obtidos foram analisados comparativamente, considerando-se a média dos preços pesquisados para cada item. Os preços de referência são compatíveis com os valores praticados pelo mercado para produtos de características técnicas similares, tendo a estimativa considerado as peculiaridades do local de execução do objeto.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo às verificações quantitativas e qualitativas necessárias à formalização dos recebimentos provisório e definitivo;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio do fiscal formalmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder às eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro formuladas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente instruídas com as justificativas e a documentação de suporte necessárias à análise;

12.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período;

12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar os bens nas condições, especificações, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e de toda a documentação técnica exigida — manuais, certificados de garantia, laudos e comprovantes de certificação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores municipal, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tratar de todas as questões relativas ao fornecimento dos bens;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando o atendimento no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas;

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, ressalvados os eventos de desequilíbrio previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.1.14. Cumprir os postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança aplicáveis ao objeto;

13.1.15. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária à proteção do interesse público.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Senador Modestino Gonçalves/MG, 24 de agosto de 2026.

Elair Correia

Secretaria Municipal de Esportes





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgg@yahoo.com.br



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128 – Bairro Centro, na cidade de Senador Modestino Gonçalves, CEP 39.190-000 – MG, inscrita no **CNPJ nº 17.754.110/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. José Geraldo Neves, Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxx.306.556-xx, residente e domiciliado no município de Senador Modestino Gonçalves.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no **CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, Processo Administrativo nº 071/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de brinquedos, equipamentos esportivos, recreativos e estrutura de apoio, destinados ao atendimento das ações de esporte, lazer e convivência social do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____.

8.1.2. Gestor do contrato: _____.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 071/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



(Município/UF), ____ de ____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br**Bairro / Município / UF:****CEP:****Telefone:****E-mail** _____**Nome do Atendente / Representante:****III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS****Data da cotação** ____ / ____ / ____**Meio de contato utilizado** () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____**IV — PREÇOS COTADOS**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de executabilidade.

Local/Data, ____ de ____ de 20__.

Assinatura

